

EDITAL PROAES/UFMS Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UFMS PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES DA UFMS COM DEFICIÊNCIA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução COUN nº 135, de 16 de janeiro de 2019, torna público o presente edital, para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para **Auxílio Financeiro para Apoiar Estudante com Deficiência – AFAED**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo deste Edital é selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais e de pós-graduação da UFMS para atendimento ao Estudante com Deficiência (EcD).

1.2 O estudante beneficiário é denominado apoiador educacional.

1.3. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas imediatas e para formação de Cadastro de Reserva.

2. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
20/02/2019	Lançamento do Edital no https://sigproj.ufms.br/
20/02/2019 a 24/02/2019	Período de inscrições exclusivamente pelo https://sigproj.ufms.br/
25/02/2019	Homologação das inscrições
25 e 26/02/2019	Análise das cartas de intenção
27/02/2019	Homologação do resultado da análise das cartas de intenção
27/02/2019	Chamada para entrevistas
28/02/2019 e 01/03/2019	Realização das entrevistas
06/03/2019	Resultado Preliminar
07 e 08/03/2019	Período para recursos
11/03/2019	Análise do Recurso
11/03/2019	Homologação do resultado Final
13/03/2019	Início das atividades

3. DAS VAGAS

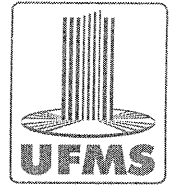
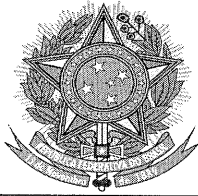
3.1. Estão previstas 20 vagas distribuídas entre os câmpus da UFMS, em função da demanda atual (número de estudantes com deficiência matriculados) e da previsão de matrícula de estudantes com deficiência. Caso não ocorra a matrícula de estudante com deficiência que demande o apoio educacional, será formado cadastro reserva para eventual convocação. As vagas também poderão ser redistribuídas entre os câmpus, conforme a necessidade.

Câmpus	Vagas
Aquidauana	2
Chapadão do Sul	1

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br/> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





Coxim	1
Naviraí	1
Nova Andradina	2
Paranaíba	2
Pantanal	2
Ponta Porã	1
Cidade Universitária	8

4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

4.1. O valor do auxílio é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

4.2. O auxílio terá vigência de quatro meses, a partir da data de início das atividades, podendo ser prorrogado até o encerramento do período letivo conforme calendário acadêmico vigente.

4.3. O recurso financeiro será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o **acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá preencher e enviar o Formulário on-line no sistema <https://sigproj.ufms.br/>, conforme cronograma e anexar as documentações complementares descritas no item 6 deste Edital.

5.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

5.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no site <http://proaes.ufms.br>.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Estar matriculado em curso de graduação presencial ou de pós-graduação na UFMS.

6.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.

6.3. Ter sido aprovado em disciplina **da área da Educação Especial**, com comprovação mediante Histórico Escolar anexado no ato da inscrição.

6.4. Anexar carta de intenção (Anexo I).

6.5. Declarar disponibilidade de vinte horas semanais para atender às atividades programadas, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD.

6.6. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

6.7. Não possuir qualquer pendência com a PROAES ou outra instância da UFMS.

6.8. Não ter vínculo a outro Programa de Bolsa com remuneração, com exceção dos auxílios estudantis.

7. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE SELECIONADO

7.1. As atividades a serem desenvolvidas são de formação acadêmica, científica, tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.

7.2. Atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas “extra classe” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;

c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD;

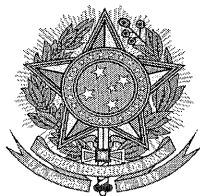
DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016

CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)

<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





7.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O apoiador educacional receberá orientações para o desenvolvimento do Plano de Trabalho junto ao estudante com deficiência, do(a) secretário(a) da SECAE nos Campus e da Coordenação de curso do EcD na Cidade Universitária, com mediação da DIAAF. A avaliação ocorrerá mensalmente ou a qualquer tempo, pelos responsáveis da orientação ao plano de trabalho elaborado.

8.3. Quando não houver demanda de apoio educacional direto ao EcD, deverá realizar atividades de estudo e de apoio à SECAE ou a Proaes.

9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

9.1. A seleção será realizada em duas etapas: análise do enquadramento conforme critérios deste edital e análise da Carta de Intenções.

9.2. A primeira etapa será eliminatória e segunda classificatória.

9.3. A carta de intenções deve ser elaborada em uma lauda, Fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.

9.4. São critérios para avaliação da Carta de Intenções:

a. Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (0,0 a 2,5);

b. Lógica e coerência na argumentação (0,0 a 2,5);

c. Demonstração de disponibilidade para as atividades (0,0 a 2,5);

d. Demonstração de compatibilidade de comportamento e interesses com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (0,0 a 2,5).

9.5. Caso necessário, a DIAAF/CDPI/Proaes poderá agendar entrevista com o candidato.

9.6. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.7. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

1) Maior média na disciplina da área de Educação Especial;

2) Maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento.

9.8. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

9.9. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deve preencher o formulário e entregar presencialmente na DIAAF, na Cidade Universitária, em Campo Grande, ou nas Secaes, nos Câmpus, conforme o local de inscrição.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. Os estudantes classificados, conforme o número de vagas deste edital, deverão apresentar-se e entregar o termo de compromisso (Anexo II) até o 2º dia útil após a divulgação do resultado final.

10.2. O Termo de Compromisso deverá ser entregue na Cidade Universitária, na DIAAF/Proaes (corredor central), das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min ou na Secae, nos Campus, de acordo com horário de funcionamento local.

10.3. Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para a concessão do auxílio.

10.4. Uma vez convocado, o candidato que não comparecer para entregar o termo de compromisso no prazo de três dias úteis, perderá a vaga.

10.5. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

11.1. Compete ao apoiador educacional:

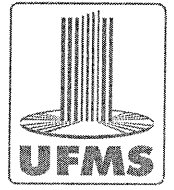
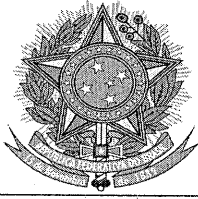
DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016

CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)

<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





- a. participar de reuniões para avaliação do seu desempenho e revisão do plano de trabalho junto com o supervisor e profissional da SECAE ou da DIAAF, quando necessário.
 - b. Apresentar ao supervisor a sua avaliação com as atividades desenvolvidas e o desenvolvimento pedagógico do EcD.
 - c. Entregar a folha de frequência mensal à SECAE no Campus ou na DIAAF na Cidade Universitária até o dia 10 de cada mês para fins de pagamento do auxílio. A DIAAF encaminhará a lista de apoiadores educacionais para pagamento à DIASE.
- 11.2. O apoiador educacional poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não cumpra o Plano de Trabalho.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1. O estudante será desligado nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- b) a pedido;
- c) por afastamento do curso;
- d) insuficiência na avaliação de desempenho;
- e) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- f) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de três dias no período de um mês, ou quinze dias durante todo o período de vigência das atividades de apoio acadêmico;
- j) não ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado no semestre;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela UFMS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

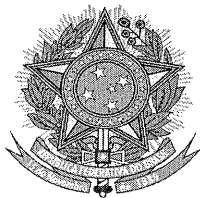
- 13.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do discente.
- 13.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.
- 13.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.
- 13.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 135/2019*-Coun, de 16 de janeiro de 2019, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 13.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente à DIAAF/PROAES: 3345-7016; e-mail: diaaf.proaes@ufms.br
- 13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 13.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo Ministério da Educação.


ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





Anexo I do Edital Proaes/UFMS nº4, de 19 de fevereiro de 2019.

Modelo para Carta de Intenções
(Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5).

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

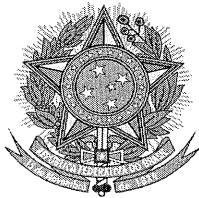
_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br





Anexo II do Edital Proaes/UFMS nº4, de 19 de fevereiro de 2019.

Formulário para Interposição de Recurso

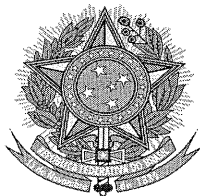
Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:
Celular:	E-mail:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante

RESPOSTA AO RECURSO (área reservada à Proaes ou Secaes) <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Assinatura:



Anexo III do Edital Proaes/UFMS nº4, de 19 de fevereiro de 2019.

Termo de Compromisso

Nome do estudante:	
Curso:	
Câmpus:	Semestre:
Centro/Faculdade/Instituto (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
Dados Bancários Banco: Agência: Conta-Corrente:	E-mail: Celular:

Por ter sido selecionado(a) neste Edital, de Nº 4/2019 - Proaes, declaro que estou de acordo com as normas fixadas para o auxílio, aprovadas pela Resolução 135/2019*-Coun, de 16 de janeiro de 2019. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Alcançar aprovação de, no mínimo, sessenta por cento nas disciplinas nas quais estou matriculado no semestre;
2. Ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual estou matriculado;
3. Manter atualizadas as minhas informações de conta-corrente, avisando qualquer alteração à DIAAF/Ciae/Proaes ou a Secae de meu Câmpus;
4. Informar à DIAAF/Ciae/Proaes ou Secae de meu Câmpus a necessidade de qualquer afastamento das aulas;
5. Demonstrar respeito e cordialidade no trato com o estudante com deficiência, auxiliando-o durante as atividades curriculares do curso como aulas, execução de atividades individuais e em grupo, práticas e estágios.
6. Manter sigilo sobre assuntos pessoais e dificuldades do estudante que apoio;
7. Desenvolver 20 horas semanais como apoiador educacional ao estudante com deficiência.

Estou ciente que:

1. Poderei renovar a concessão de meu(s) auxílios(s) até o encerramento do período letivo de 2019.
2. O pagamento dos auxílios depende da disponibilidade financeira dos recursos federais do PNAES.
3. O não cumprimento dos itens deste termo acarretará no meu desligamento dos auxílios.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Estudante

DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS (DIAAF/Proaes)

Cidade Universitária, s/n - Fone: (67) 3345-7016
CEP: 79070-900 - Campo Grande (MS)
<https://proaes.ufms.br> / e-mail: DIAAF.proaes@ufms.br

